



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo Eng.º José Carlos Tonin

LEI Nº 2.044 DE 11 DE MAIO DE 1.984  
=====

"Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 1.556 de 20 de março de 1.978".

O ENGº JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município - de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 1.556 de 20 de março de 1.978, que dispõe sobre autorização para doação de um terreno do Patrimônio Público Municipal à Fazenda do Estado de São Paulo, para a construção de uma escola de primeiro grau, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar à Fazenda do Estado de São Paulo, mediante doação, - o terreno de propriedade do Patrimônio Público Municipal, localizado no Loteamento Vila Brizzola, a seguir descrito e - confrontando : mede 87,00 metros no lado que confronta com a antiga Rua Um, atual Rua Joana de Bernardin Brizzola; - 81,50 metros no lado que divide com a antiga Rua Seis, atual Rua Walter Pimentel; 100,00 metros do lado que confronta - com a antiga Rua Três, atual Rua Silvio Talli; e 70,80 metros no lado que confronta com a antiga Rua Oito , atual - Rua João Ceccon; perfazendo a área de sete mil e dois metros quadrados".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 11 de maio de 1.984.

ENGº JOSÉ CARLOS TONIN  
PREFEITO MUNICIPAL

CONFERIDO

